

UG	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DE-TALHADA	FONTE	VALOR GLOBAL
430101	08.122.1297.8338	3390 33	283.371	01 500 0000 01-006359	R\$ 900.000,00

Valor Global: R\$ 900.000,00
 Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
 CNPJ: 15.741.48/001-63
 Endereço: D. Romualdo de Seixas, Nº 921
 CEP : 66.050-110 -Belém-PA
 Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Protocolo: 1055515

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº394/2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/346541

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), em favor do (a) servidor (a), Shirlane da Silva Costa, matrícula nº 575980374/1, CPF: 578.233.082-15, para custear kit lanche para a palestra dos Servidores da DAF que ocorrerá no dia 27 de março de 2024 no auditório da SEASTER.

43101- 08.122.1297.8338 01 500 0000 01 000000 283.371 3390 30

DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00

Fixar o prazo de 60 (Sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (Quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 26 de março de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1055790

DIÁRIA

Portaria Nº 376/2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024/324169

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meias) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Mariza Calandrini Muribeca, Mat. 5661250-2, Cargo Assistente Administrativo, Layz Furtado do Vale, Mat. 5951658/2, Cargo Assistente Administrativo, que se deslocarão para os municípios de ACARÁ/PA, CONCÓRDIA DO PARÁ E BUJARU/PA, no período de 01/04 a 05/04/2024, para Apoio à aquisição de alimentos e consumo inclusivo, com ênfase na Segurança Alimentar e Nutricional. Cujo motorista RAIMUNDO PEREIRA SOARES, Mat. 3542686/1, fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:

43101- 08.244.1505.2317 01 500 0000 01 006357 283.580 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 25 de março 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1055679

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 387/2024 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 30 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 35.631 de 01 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Considerando o PAE nº 2024/124338

R E S O L V E:

CEDER a servidora ELECILDA PEREIRA DE CARVALHO RAIOL, matrícula 541889976/1, Cargo: Terapeuta Ocupacional, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER para o CAPS ADIII Marajoara, no período de 01/04/2024 a 01/04/2028, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 04 (quatro) anos conforme solicitado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 26 de março de 2024.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

RESOLUÇÃO Nº. 101/2024 - CEDCA/PA DE 19 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da resolução nº. 086/CEDCA/PA de 16 fevereiro de 2022, que dispõe sobre constituição do Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação da Infância e do Adolescente- SIPIA/CT e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ – CEDCA/PA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunido em assembleia ordinária de 16 de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução 178, de 15 de setembro 2016 e Resolução 112 de 27 de março de 2006 do CONANDA que estabelece os parâmetros e recomendações para implantação, implementação, monitoramento e formação continuada do sistema de Informação para a Infância e Adolescência; Considerando a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a escassez de dados qualificados que subsidiem a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA/CT com a finalidade de auxiliar a implantação, implementação, monitoramento e assessoramento do referido Sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem.

Art.2º - Instituir o Comitê G e s t o r do SIPIA/CT com a seguinte composição formada por titular e suplência:

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA
- Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares dos Municípios Paraenses – ACONEXTEL.

- Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER

- Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH
- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA EMAÚS.
- Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FÓRUM - DCA
- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP
- Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOIJ do Ministério Público do estado do Pará

- Escola de Conselhos do estado do Pará

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do SIPIA/CT:

I - Planejar e avaliar as ações desenvolvidas referentes à implementação do Sistema de Informação da Infância e da Adolescência – SIPIA/CT;

II - Acompanhar a implantação e implementação do SIPIA-CT nos municípios do estado, estabelecendo diálogo e parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Dar ciência à sociedade sobre as ações relacionadas ao processo de implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/CT

IV - Apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva Implantação e Implementação do SIPIA/CT nos municípios do estado do Pará.

V - Monitorar os dados no sistema tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência do estado do Pará, e publicizar junto à sociedade;

VI – Elaborar estudos e pesquisas a partir de relatórios extraídos pelo SIPIA/CT, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas para a infâncias e adolescências.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER prover a estrutura e recursos necessários, em noventa dias ao funcionamento do Comitê Gestor do SIPIA/CT, na forma da Resolução nº 178/2016 (CONANDA).

Art. 5º - A SEASTER deve garantir dotação consignadas nas ações contidas na Lei Orçamentária Anual, com absoluta prioridade, direcionadas à implantação, implementação, monitoramento do SIPIA/CT no estado, na forma da Resolução nº 178/2016 (CONANDA).

Art. 6º - Para a implantação do SIPIA/CT o poder executivo municipal deve garantir as condições necessárias para o seu funcionamento, tais como acesso ao portal do SIPIA/CT; computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao sistema e outras providências na forma da Resolução nº 178/2016 (CONANDA).

Art. 7º - O CEDCA/PA editará recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/CT.

Art. 8º - O CEDCA/PA disporá de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para organizar e aprovar um plano de ação que contere as estratégias a serem adotadas, as etapas, os prazos e as metas relacionadas à implantação e implementação e monitoramento do SIPIA/CT